

Processo n.: @PAP 22/80081746

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao atendimento prestado em postos de saúde

Interessada: Andreia Almeida de Borba

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1636/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste processo, com fulcro no art. 6º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE – deste Tribunal - a verificação da amplitude do espectro da matéria tratada na Denúncia encaminhada (atendimento especializado em saúde mental), a fim de definir ação de controle específica acerca da situação do atendimento à saúde mental (psicossocial) no Estado e Municípios, com a inclusão desta ação de controle na relatoria temática da assistência social (Portaria n. TC-0501/2023).

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada e à Prefeitura Municipal de São João Batista.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício